



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2019

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento **AQUISIÇÃO DE PNEUS CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA ENTREGA DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS E PARCELADA**, em conformidade com o Anexo I (Relação de Produtos a Serem Fornecidos), parte integrante do competente edital, nos termos da seguinte:

LEGISLAÇÃO

- Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- **Lei Orgânica do Município;**
- **Edital de Tomada de Preços 003/2019;**
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

Pelo presente instrumento público de contrato, comparece, de um lado, **MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**, sito no Paço Municipal, n° 200, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.200.029/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SÉRGIO RUGGERI DE MELO**, brasileiro, separado judicialmente, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.095.211/SSP/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 897.083.007-30, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, n° 80, Bairro das Caviúnas, Lavrinhas/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa..., neste ato representada pelo Senhor..., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue:



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente contrato é para o fornecimento **DE PNEUS CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA ENTREGA IMEDIATA E PARCELADA**, em conformidade com o Anexo I (Relação de Produtos a Serem Fornecidos), parte integrante do competente edital.

CLAUSULA SEGUNDA – CONDIÇÃO DE VALIDADE, VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2. Como condição de assinatura deste contrato, a empresa licitante deverá ter apresentado as amostras referentes aos produtos sagrados vencedores, em até 03 (três) dias úteis, após a conclusão da sessão de processamento de abertura de preços da licitação e constatação do melhor valor;

2.1. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação da empresa licitante vencedora, nos termos do edital;

2.2. Os produtos licitados descritos em conformidade com o objeto e termo de referencia deverão ser obrigatoriamente novos. Não sendo considerados novos aqueles que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem ou remanufaturado em seus componentes parciais ou, de maneira, integral.

2.3. As entregas dos pneus deverão ocorrer conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em conformidade com as



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

requisições, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades;

2.3.1. Para fins de cumprimento de prazo de entrega dos pneus, a simples requisição dos itens solicitados e, devidamente, entregue por qualquer meio legítimo (físico ou via e-mail) será o necessário para fins de comprovação do descumprimento de prazo;

2.3.2. Para fins de comprovação de força maior, a empresa Licitante deverá, quando verificar que não conseguirá cumprir o prazo de entrega estipulado no item 7.1., protocolar justificativa plausível e devidamente comprovada por documentos, sobre os motivos do atraso para entrega;

2.3.2.1. No mesmo prazo o Município se manifestará à respeito das justificativas onde, no caso de não aceitas, será aplicado as sanções legais nos termos do item 11.5 deste edital;

2.4. Havendo atraso na entrega dos pneus o fornecedor arcará com os prejuízos apurados, salvo se houver motivo excepcional, devidamente fundamentado e justificado pela contratada, e aceito pela contratante.

2.5. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura daquele, ou, até a entrega total do objeto licitado.

2.5.1. Para adequação do prazo acima descrito, poderá a vigência temporal ser prorrogada ou alterada por meio de Termo Aditivo, celebrado em comum acordo entre as partes;

2.6. A entrega dos pneus será por conta e risco do fornecedor até a efetiva descarga dos mesmos no local indicado pelo Município;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. O valor da aquisição ora contratada será de **R\$... (...)**, conforme proposto pela contratada na **Tomada de Preços Número 003/2019**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante entrega dos pneus, com vencimento até o quinto dia útil posterior ao encerramento do período de fornecimento, que serão pagos pelo Contratante, em moeda corrente, no valor correspondente à entrega efetiva dos pneus, após o responsável indicado pela Prefeitura, atestar o recebimento dos produtos, conforme artigo 62 da Lei 4.320/64.

3.3. Os recursos a serem utilizados serão oriundos de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Lavrinhas e de convênios.

3.4. Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta. Em caso de aumento no preço dos produtos, em órgãos oficiais, será o valor do presente corrigido mediante aplicação do índice fornecido pelo Governo Federal, segundo legislação pertinente.

3.4.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

3.5. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Contratante, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00.00.00.00 0.1.110
Secretaria de Educação	3.3.90.30.00.00.00.00 0.1.110
	3.3.90.30.00.00.00.00 0.1.210
	3.3.90.30.00.00.00.00 0.1.220
	3.3.90.30.00.00.00.00 0.2.220
	3.3.90.30.00.00.00.00 0.2.230
	3.3.90.30.00.00.00.00 0.2.262
	3.3.90.30.00.00.00.00 0.5.220
Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00.00.00.00 0.1.310
	3.3.90.30.00.00.00.00 0.2.300
	3.3.90.30.00.00.00.00 0.2.310
	3.3.90.30.00.00.00.00 0.5.310
Secretaria de Agricultura	3.3.90.30.00.00.00.00 0.1.110
Secretaria de Meio Ambiente	3.3.90.30.00.00.00.00 0.1.110
	3.3.90.30.00.00.00.00 0.2.100
	3.3.90.30.00.00.00.00 0.5.100
Secretaria de Promoção Social	3.3.90.30.00.00.00.00 0.1.510
Secretaria de Transportes	3.3.90.30.00.00.00.00 0.1.110
	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.130

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA será a única responsável pela entrega dos itens licitados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros ou à Prefeitura por dolo, imperícia, imprudência ou negligência causados por seus produtos, funcionários ou serviços terceirizados, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer despesa causada por risco advindo de caso fortuito ou



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

maior, por acidente de trabalho ou outro de seus empregados ou terceiros.

5.2. A Contratada se co-responsabilizará pela total garantia dada pelo fabricante, pela qualidade dos produtos bem como de efetuar a substituição imediata e total de qualquer produto defeituoso, inclusive quanto ao prazo de validade dos produtos entregues, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.

5.3. A Contratada, como condição para assinatura deste contrato, sob pena de inabilitação, deverá apresentar os seguintes documentos¹:

a. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico, com declaração do fabricante de que a marca possui corpo técnico no Brasil para realizar possíveis análises e processos de garantia;

b. Manual de instalação dos pneus em língua portuguesa;

c. Índice Treadwear não inferior à 360²;

c.1. Quando o(s) item(ns) licitado(s) não possuir índice de treadwear, a empresa deverá declarar expressamente a inexistência deste índice para o referido item, observando que falsidade ideológica ficará sujeito às sanções prescritas no Código Penal;

5.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor faltoso as seguintes sanções:

¹ TC-000770/002/10;

² O índice Treadwear informa a resistência ao desgaste de um pneu quando comparado a outro. Este índice obtém-se mediante um teste efetuado em pista sobre uma distância de 9600 km, em condições controladas. Este índice pode ser desde 60 até 680, e o valor de referência é de 100. Por exemplo, um pneu com Treadwear igual a 60 desgastar-se-á 40% mais rápido que um pneu de 100 enquanto que um pneu com Treadwear igual a 420 irá durar 4,2 vezes mais que o de 100. Portanto, quanto mais elevado for o índice Treadwear, maior será a quilometragem que o pneu irá suportar;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV do artigo 87 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Pela inadimplência do pacto contratual, no que diz respeito ao prazo da entrega ficará o Contratado sujeito às penas da lei, além de multa diária de 5% do valor do pedido não entregue no prazo estipulado, e, ainda envio de seu nome para o cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do Recebimento da notificação, inclusive, podendo a mesma, ser descontada dos valores à serem pagos ao Licitante infrator, de produtos já entregues.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE poderá proceder a qualquer momento a análise do produto entregue, podendo a mesma sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação ao objeto do presente instrumento e do edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela efetiva entrega dos produtos até a data da rescisão.

8.2. Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Cruzeiro/SP, seja qual for o domicílio do CONTRATANTE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Lavrinhas, ...

MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

Representante Legal

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :
